

Dúvida:

A operadora é obrigada a encaminhar o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) à ANS?

Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

As operadoras devem seguir todas as regras impostas pela agência para tanto, há exigência de envio do SIB (Sistema de Informações de Beneficiários), envio do TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar), entre outras tantas obrigações.

O SIB por exemplo, é uma obrigação que as operadoras devem cumprir mensalmente, com as informações de atualização cadastral referentes aos procedimentos de inclusão, retificação, mudança contratual, cancelamento e reativação.

Dito isso, é importante salientar que a Resolução Normativa nº 295/12, traz de forma expressa em seu artigo 17, a obrigação de envio no SIB a informação do número do Cartão Nacional de Saúde (CNS). Vejamos:

Art. 17. As operadoras devem enviar para a ANS a informação do número do Cartão Nacional de Saúde de todos os seus beneficiários ativos, titulares ou dependentes, maiores ou menores de dezoito anos, de planos individuais ou familiares, coletivos empresariais ou coletivos por adesão.

Cumpra informar que, a Resolução Normativa nº 124/06 deixa claro que o descumprimento da obrigação pode ensejar multa por infração ao comando normativo estabelecido pelo órgão regulador.

Fato é que, em relação ao cumprimento da normativa, é imprescindível que a operadora sempre se resguarde e tenha documento hábil à comprovação, se questionada.